



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 Processo Administrativo Nº. 089/2025

O Município de Sebastião Leal-PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº 030/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 020/2025, do dia 09 de Janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e ainda os Decretos Municipal nº 001/003/006/007/008 DE 2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, de acordo com as condições explícitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia **14/10/2025 às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **27/10/2025 às 08:59 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **27/10/2024 às 09:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET.

Informações pelo E-mail: prefeiturasleal@gmail.com

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSL-PI, e poderá ser adquirido, também, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI: www.tce.pi.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Meio Norte, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL do Piauí/PI, conforme consta nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, conforme especificações explícitas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

1.2- CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO APRESENTA LOTES COM VALORES QUE EXIJAM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PORTANTO O PROCESSO SERÁ DE **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, poderão ser oferecidas são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos (Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

e 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca (recomendável para o caso);

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades constantes no T.R;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,



da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido no **Termo de Referência**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, estabelecidas pelo sistema;

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Comentado [A1]: Nota Explicativa: No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

6.13.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com Art. 44, § 1º da LC nº 123/2006.

6.20.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.3- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.4- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.6. empresas brasileiras;

6.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item Comentado [A4]: Nota explicativa: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 d este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores superiores a **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7.1.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; *Comentado /A5]: Nota explicativa:* A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto objeto da licitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros listado nos sub itens anterior (7.1 a 7.3)

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.



- 8.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8 **Habilitação jurídica:**
- 8.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 8.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.9.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5 - **prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6 - **prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8 **Alvará de Funcionamento** da Sede do domicilio da Licitante.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.10.1 **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.10.2 **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis **dos dois últimos** exercícios social (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.11.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.1 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11- Qualificação Técnica:

8.11.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos ou prestou serviços “compatíveis” com o objeto deste Pregão.

8.11.2 **Os atestados de capacidade técnica** podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.11.3 **Declaração de não vínculo**, com servidores do município de Sebastião Leal-PI.

8.23 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.23.1 Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.23 .2- Vigilância Sanitária Estadual e Anvisa para comercialização e transporte de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde, Saneantes e Cosméticos em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U;

8.23 .3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8- A adesão a esta Ata de Registro de Preços poderá ser concedida, obedecendo as recomendações dos Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e o Decreto 11.462/2023, que regulamenta o sistema de adesão.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não deverá ser inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.gov.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, onde está sendo processado e realizado esta licitação;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico prefeiturasleal@gmail.com, sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, sítio eletrônico do TCE/PI <https://www.tcepi.tce.br/> no campo sistemas na aba –“Licitações e Contratos Web”.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

SEBASTIÃO LEAL do Piauí/PI, 10 de outubro de 2025

MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMACIA BÁSICA, PSICOTROPICOS E INJETÁVEIS, BEM COMO MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI., de acordo com as condições explicitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e psicotrópicos é fundamental para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade à população do município de Sebastião Leal

Essa aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o acesso a tratamentos e procedimentos médicos adequados, nos diversos Postos de Saúde da sede e da Zona Rural

1. Justificativa

Garantia de acesso a medicamentos essenciais: A aquisição de medicamentos é crucial para garantir que os pacientes principalmente aqueles com baixo poder aquisitivo, para que os mesmos tenham acesso a tratamentos eficazes e seguros, reduzindo a morbidade e mortalidade.

Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A aquisição de material hospitalar e odontológico é essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados, reduzindo o risco de infecções e outros problemas de saúde.

. Atenção à saúde mental: A aquisição de psicotrópicos é fundamental para garantir a atenção adequada à saúde mental da população, reduzindo o sofrimento e melhorando a qualidade de vida.

Redução de custos: A aquisição em larga escala pode reduzir os custos unitários dos produtos, tornando mais viável a prestação de serviços de saúde de qualidade.

5. Conformidade com normas e regulamentos: A aquisição de medicamentos e psicotrópicos deve seguir as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

Benefícios
1. Melhoria da saúde da população: A aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e psicotrópicos contribuirá para a melhoria da saúde da população do município.

Redução da morbidade e mortalidade: A garantia de acesso a tratamentos eficazes e seguros reduzirá a morbidade e mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população.

Fortalecimento do sistema de saúde: A aquisição de produtos de saúde contribuirá para o fortalecimento do sistema de saúde do município, garantindo a prestação de serviços de saúde de qualidade



DESCRÍÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	R.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	100	13,24	1.324,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	100	16,00	1.600,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	25	16,06	401,50
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	50	6,10	305,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	70	46,67	3.266,67
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	CX	10	65,60	656,00
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	50	13,51	675,33
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	50	80,22	4.011,17
9	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	45	147,33	6.630,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	1.500	3,34	5.005,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	600	6,47	3.884,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	600	7,45	4.470,00
13	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	2	119,17	238,33
14	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	50	25,46	1.272,83
15	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRA	250	30,53	7.631,67
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	600	10,76	6.458,00



17	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	27	449,11	12.125,97
18	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	40	74,00	2.960,00
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	200	15,89	3.177,33
20	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CX	8	796,67	6.373,33
21	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	40	101,55	4.062,00
22	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CX	50	47,89	2.394,50
23	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	CX	17	181,33	3.082,67
24	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	70	60,11	4.207,93
25	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	CX	60	89,20	5.352,00
26	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	50	15,22	761,00
27	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	50	19,39	969,50
28	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	44	315,00	13.860,00
29	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	500	20,78	10.391,67
30	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	150	24,84	3.726,00
31	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	100	6,37	636,67
32	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	400	3,55	1.418,67
33	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	9	317,22	2.855,01
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	1.000	15,57	15.570,00
35	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	250	14,11	3.527,50



36	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	750	12,05	9.037,50
37	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	16	186,67	2.986,67
38	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CX	100	48,01	4.800,67
39	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	30	54,27	1.628,00
40	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	150	9,54	1.430,50
41	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	150	13,69	2.054,00
42	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	150	6,85	1.028,00
43	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	150	8,23	1.234,00
44	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CX	80	186,81	14.944,80
45	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	400	17,01	6.805,33
46	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	100	20,47	2.046,67
47	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CX	13	21,60	280,80
48	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	500	7,93	3.963,33
49	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	60	21,86	1.311,60
50	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	45	165,32	7.439,25
51	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	110	27,72	3.049,57
52	Cloridrato de Ondansetrona 4 MG	CX	40	4,59	183,73
53	COMPLEXO B 100ML	FR	350	6,30	2.205,00
54	COMPLEXO B C/500cpr	CX	60	57,57	3.454,00



55	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	75	7,43	557,50
56	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	1.250	4,31	5.387,50
57	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	1.000	6,05	6.050,00
58	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	300	8,59	2.577,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	25	69,94	1.748,58
60	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	900	9,57	8.613,00
61	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	60	7,82	469,40
62	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	10	73,50	735,00
63	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	35	64,02	2.240,70
64	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	8	188,33	1.506,67
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CX	120	156,08	18.730,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	2.000	2,53	5.066,67
67	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	75	62,77	4.708,00
68	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	80	75,60	6.047,73
69	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	40	108,80	4.352,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	150	15,79	2.369,00
71	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	75	24,41	1.830,75
72	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	40	112,44	4.497,73
73	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	60	82,28	4.936,60



74	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	CX	25	263,33	6.583,33
75	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	200	38,94	7.788,67
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	200	41,28	8.255,33
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	CX	25	65,83	1.645,83
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	300	6,44	1.933,00
79	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FR	100	10,10	1.010,00
80	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	40	12,13	485,07
81	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	6	160,33	962,00
82	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	1.500	4,89	7.340,00
83	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	50	223,89	11.194,50
84	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	50	16,09	804,33
85	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CPR	150	2,36	353,50
86	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA30g	TB	60	41,39	2.483,60
87	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	60	38,38	2.302,80
88	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	150	15,07	2.260,00
89	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	400	8,53	3.410,67
90	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	375	11,09	4.157,50
91	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	500	3,06	1.531,67
92	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	400	8,67	3.468,00



93	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR	CX	35	176,54	6.178,90
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	200	123,53	24.706,67
95	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	CX	150	3,94	591,50
96	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	500	3,83	1.915,00
97	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	100	4,13	413,33
98	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	150	123,75	18.562,50
99	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CX	200	104,67	20.933,33
100	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	8	593,56	4.748,45
101	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	7	1.077,35	7.541,45
102	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	5	76,76	383,78
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	1.000	3,91	3.906,67
104	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	60	31,93	1.916,00
105	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	30	262,00	7.860,00
106	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10ABL	BISN	600	12,95	7.768,00
107	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	400	12,19	4.877,33
108	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	BISN	500	23,94	11.968,33
109	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14ABL	BISN	400	18,94	7.577,33
110	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	1.250	5,40	6.750,00
111	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CX	45	168,63	7.588,50



112	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	40	71,95	2.878,00
113	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	250	3,93	983,33
114	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	400	12,96	5.184,00
115	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	200	10,97	2.193,33
116	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	50	8,29	414,67
117	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	50	12,33	616,50
118	OLEO MINERAL 100ML	FR	70	8,55	598,50
119	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	75	94,58	7.093,25
120	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	CX	100	30,02	3.002,33
121	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	13	114,53	1.431,67
122	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	1.500	2,71	4.060,00
123	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	75	131,06	9.829,25
124	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CX	60	62,54	3.752,40
125	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	40	15,95	638,13
126	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	500	10,42	5.210,00
127	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	20	164,11	3.282,20
128	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	20	80,00	1.600,00
129	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	250	6,06	1.514,17
130	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	50	48,49	2.424,67



131	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	40	106,80	4.272,00
132	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	25	37,69	942,25
133	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	25	44,15	1.103,75
134	ROSVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	75	15,01	1.126,00
135	ROSVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	75	18,11	1.358,50
136	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	50	28,00	1.399,83
137	Salbutamol 100mcg Spray	FR	150	28,86	4.329,00
138	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	200	8,71	1.742,00
139	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CX	1.000	7,02	7.023,33
140	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	10	68,41	684,13
141	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	750	3,43	2.575,00
142	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	100	121,11	12.110,67
143	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	50	189,33	9.466,50
144	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	20	87,91	1.758,27
145	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	150	10,28	1.542,50
146	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	12	89,11	1.069,32
147	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	60	65,12	3.907,20
148	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	400	3,59	1.436,00
149	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	500	4,68	2.341,67



150	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	300	4,33	1.298,00
151	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	6	180,00	1.080,00
Valor do lote (seiscentos re trinta e um mil e dezessete reais e setenta centavos)					631.017,70

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	75	10,69	802,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	40	26,00	1.039,87
3	AGUA DESTILADA 5 L	LT	60	18,01	1.080,40
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	20	13,03	260,67
5	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	150	6,65	998,00
6	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	750	15,39	11.542,50
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	900	13,17	11.850,00
8	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	350	10,63	3.721,67
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	500	780,27	390.133,33
10	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	100	6,83	683,00
11	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	100	7,54	754,00



12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	25	152,34	3.808,58
13	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	UND	25	195,44	4.886,08
14	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	UND	8	171,00	1.368,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	8	227,91	1.823,28
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	8	136,67	1.093,33
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	4	194,52	778,07
18	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	9,52	9.516,67
19	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	11,23	11.226,67
20	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	13,14	13.140,00
21	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	750	17,81	13.355,00
22	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	2.000	2,82	5.633,33
23	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	10	48,33	483,33
24	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	5	73,00	365,00
25	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	5	78,00	390,00
26	BOBINA 10CM X 100MT	UND	25	109,69	2.742,33
27	BOBINA 15CM X 100MT	UND	25	156,53	3.913,33



28	BOBINA 20CM X 100MT	UND	25	230,66	5.766,50
29	BOBINA 25CM X 100MT	UND	25	285,81	7.145,17
30	BOBINA 30CM X 100MT	UND	15	341,23	5.118,50
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	500	8,00	4.000,00
32	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	100	15,47	1.547,00
33	BOLSA COLOSTOMIA DRENABEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	170	19,39	3.296,30
34	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	2	332,11	664,22
35	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	175	126,93	22.213,33
36	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido	PCT	1.000	20,32	20.323,33
37	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	45	173,33	7.800,00
38	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	45	177,69	7.995,90
39	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	10.000	1,58	15.800,00
40	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	300	3,21	963,00
41	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	18	43,99	791,76
42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	12	44,67	536,00
43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	12	43,45	521,44



44	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	12	43,45	521,44
45	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	12	43,45	521,44
46	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	2.000	0,89	1.786,67
47	COLETOR DE PERFURÓ CORTANTE 07LT -	UND	200	7,82	1.564,67
48	COLETOR DE PERFURÓ CORTANTE 13 LT-	UND	400	12,04	4.816,00
49	COLETOR DE PERFURÓ CORTANTE 20 LT-	UND	350	14,63	5.121,67
50	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G	PCT	900	22,19	19.971,00
51	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	1.500	1,13	1.700,00
52	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	1.000	18,69	18.690,00
53	CUBA RIM 600ML	UND	6	26,33	158,00
54	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	4	1.117,27	4.469,08
55	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	12	257,47	3.089,68
56	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	200	3,26	652,00
57	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	40	33,73	1.349,20
58	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	6	71,00	425,98
59	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	6	91,59	549,54



60	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.000	2,29	4.586,67
61	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.250	2,07	2.583,33
62	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	2.500	1,57	3.925,00
63	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	150	7,49	1.123,50
64	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	30	56,02	1.680,60
65	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	400	22,61	9.044,00
66	ESPECULO VAGINAL G	UND	900	3,11	2.802,00
67	ESPECULO VAGINAL M	UND	1.250	2,65	3.308,33
68	ESPECULO VAGINAL P	UND	1.250	2,49	3.116,67
69	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	4	161,67	646,67
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	30	40,64	1.219,20
71	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	40,12	401,23
72	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	3	66,67	200,00
73	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	UND	150	18,72	2.808,00
74	FILME P/ RAIO-X 18X24CM C/100 UND	CX	7	284,29	1.990,05
75	FILME P/ RAIO-X 24X30CM C/100 UND	CX	7	534,93	3.744,53



76	FILME P/ RAIO-X 30X40CM C/100 UND	CX	7	892,67	6.248,67
77	FILME P/ RAIO-X 35X35CM C/100 UND	CX	7	694,84	4.863,88
78	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3	CX	60	65,67	3.940,00
79	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4	CX	60	65,67	3.940,00
80	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5	CX	60	65,67	3.940,00
81	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6	CX	60	65,67	3.940,00
82	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	200	10,75	2.150,00
83	FITA METRICA 1,5M	UND	12	10,03	120,40
84	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	200	17,33	3.465,33
85	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	400	11,29	4.514,67
86	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	2	590,67	1.181,33
87	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	60	22,49	1.349,20
88	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	400	39,00	15.600,00
89	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	500	31,17	15.585,00
90	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	60	2,87	172,00
91	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	250	38,51	9.626,67



92	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	50	55,69	2.784,50
93	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	8	245,21	1.961,68
94	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	15,07	904,40
95	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	15,67	940,40
96	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	400	7,55	3.018,67
97	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	250	6,32	1.580,83
98	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 23	CX	40	53,71	2.148,40
99	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 24	CX	40	55,00	2.200,00
100	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 10	CX	40	53,67	2.146,67
101	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA - VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	30	17,98	539,40
102	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	150	12,72	1.908,00
103	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	200	21,13	4.225,33
104	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	150	27,28	4.091,50
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	1.000	37,87	37.866,67
106	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	100	32,57	3.256,67
107	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	2.000	2,64	5.273,33



108	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO-	UND	25	14,27	356,67
109	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - .	UND	25	15,33	383,33
110	MASCARA DESC. TRIPLO C/ELASTICO C/50UND -	CX	750	17,96	13.467,50
111	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	20	17,65	353,07
112	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	20	23,33	466,67
113	MASCARA N95 -	UND	600	3,65	2.192,00
114	MONITOR DE GLICOSE	UND	20	61,35	1.226,93
115	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	20	10,74	214,80
116	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	2	690,51	1.381,01
117	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	6	172,51	1.035,06
118	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	1	2.166,33	2.166,33
119	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	15	96,60	1.449,00
120	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	12	78,12	937,44
121	PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	100	25,00	2.500,00
122	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	5	24,79	123,93
123	PINCA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	5	39,78	198,90



124	PINCA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	5	55,11	275,53
125	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	25	98,00	2.450,00
126	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	50	83,77	4.188,67
127	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	75	84,91	6.368,50
128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	6	57,94	347,64
129	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	200	1,37	274,00
130	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	200	1,68	336,67
131	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	122	20,89	2.548,99
132	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	3	746,60	2.239,80
133	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	75	104,19	7.814,50
134	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	50	50,38	2.519,00
135	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	75	68,89	5.166,75
136	SCALPE DESC.	UND	12.500	0,45	5.583,33
137	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	10.000	32,82	328.166,67
138	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	7.000	0,39	2.730,00
139	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	1.500	0,25	371,50



140	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	3.500	1,08	3.768,33
141	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	10.000	0,39	3.933,33
142	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	2.500	0,32	800,00
143	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	12.500	0,47	5.875,00
144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	1.000	6,37	6.370,00
145	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	300	1,24	371,00
146	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	300	1,76	528,00
147	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	300	1,18	353,00
148	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	300	1,81	543,00
149	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	300	1,36	408,00
150	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	300	1,87	560,00
151	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	300	1,49	447,00
152	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	300	1,98	595,00
153	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	300	2,02	606,00
154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	300	2,04	613,00
155	SONDA URETRAL Nº08	UND	500	1,30	651,67



156	SONDA URETRAL Nº10	UND	1.000	1,30	1.296,67
157	SONDA URETRAL Nº12	UND	1.000	1,47	1.470,00
158	SONDA URETRAL Nº14	UND	750	1,32	987,50
159	SONDA URETRAL Nº16	UND	250	1,40	350,00
160	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	12	35,26	423,12
161	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	12	74,27	891,20
162	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	12	31,58	379,00
163	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	12	29,26	351,16
164	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	12	21,74	260,84
165	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	24,23	1.454,00
166	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	5	170,33	851,67
167	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	6	185,10	1.110,62
168	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	10	26,24	262,40
169	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	10	26,24	262,40
170	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	300	71,81	21.542,00
171	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	350	23,93	8.374,33



172	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	150	18,67	2.800,00
173	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	30	27,01	810,20
174	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	PCT	27	113,31	3.059,28
175	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	PCT	40	89,36	3.574,53
176	TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND	PCT	25	85,36	2.134,00
177	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	10	39,66	396,63
178	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	3	601,33	1.804,00
179	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	5	99,97	499,83
180	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	12	92,78	1.113,32
VALOR TOTAL DO LOTE (um milhão trezentos quarenta e oito mil seiscentos trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)					1.348.635,87

LOTE 03- MEDICAMENTO DE USO CONTROLADO (PSICOTROPICOS)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	CX	50	6,84	342,17
2	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	150	6,86	1.029,00
3	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	150	10,63	1.594,00



4	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	150	19,11	2.866,00
5	ARISTAB 10MG C/30 CPR	CX	3	256,67	770,00
6	ARISTAB 15MG C/30 CPR	CX	3	340,00	1.020,00
7	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	20	129,23	2.584,53
8	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	150	8,72	1.308,00
9	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	150	11,80	1.770,00
10	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	40	52,30	2.092,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	500	12,53	6.265,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	600	20,15	12.088,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	27	196,31	5.300,46
14	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR	CX	13	281,78	3.663,10
15	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	125	11,70	1.462,50
16	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	CX	9	79,02	711,18
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FR	750	3,80	2.847,50
18	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	50	74,61	3.730,50
19	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	35	149,57	5.235,07
20	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	35	133,16	4.660,48



21	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	200	17,61	3.522,67
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	4	351,33	1.405,33
23	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	25	29,61	740,25
24	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	75	97,00	7.275,00
25	DEPAKENE XPE 100ML	FR	60	22,50	1.350,00
26	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	12	114,66	1.375,96
27	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	10	101,07	1.010,67
28	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	13	141,94	1.845,22
29	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	20	123,92	2.478,33
30	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	20	135,34	2.706,73
31	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	7	324,33	2.270,33
32	DIMORD 10MG/ML	AMP	600	5,90	3.540,00
33	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	7	695,33	4.867,33
34	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	7	704,33	4.930,33
35	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	200	23,76	4.751,33
36	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	300	35,21	10.563,00
37	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	6	306,50	1.839,00



38	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	75	67,77	5.082,50
39	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	50	134,33	6.716,67
40	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	400	11,52	4.609,33
41	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	250	34,91	8.727,50
42	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	300	11,24	3.373,00
43	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	7	492,22	3.445,56
44	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	700	46,35	32.447,33
45	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	AMP	6	6,93	41,58
46	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	500	9,81	4.905,00
47	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	1.000	6,55	6.550,00
48	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	13	184,31	2.396,03
49	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	20	76,38	1.527,53
50	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	300	7,96	2.389,00
51	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	60	80,70	4.842,00
52	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	4	238,94	955,77
53	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	12	388,33	4.660,00
54	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FR	3	140,67	422,00



55	KEPPRA 250MG C/30 CPR	CX	5	86,87	434,33
56	KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML	AMP	5	201,33	1.006,67
57	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	60	32,33	1.940,00
58	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	70	24,22	1.695,17
59	LEVETIRACETAM 250mg	CX	10	60,59	605,90
60	LEVETIRACETAM 500MG	CX	10	113,39	1.133,90
61	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	23	336,00	7.728,00
62	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	20	223,29	4.465,80
63	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	200	26,60	5.320,00
64	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	10	90,67	906,67
65	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	200	8,18	1.636,00
66	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	11	22,17	243,83
67	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	11	23,07	253,81
68	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	12	42,99	515,84
69	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	70	37,51	2.625,70
70	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	70	79,39	5.557,07
71	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	60	37,73	2.264,00



72	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	60	24,87	1.492,20
73	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	30	92,00	2.760,00
74	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRC	50	76,98	3.849,17
75	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	16	133,09	2.129,49
76	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	35	100,21	3.507,23
77	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	400	14,26	5.705,33
78	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	75	59,17	4.437,50
79	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	75	22,70	1.702,75
80	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	50	42,66	2.133,00
81	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	25	161,11	4.027,75
82	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	250	11,95	2.988,33
83	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	50	181,67	9.083,33
84	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	400	14,56	5.825,33
85	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	600	13,31	7.986,00
86	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	200	14,80	2.959,33
87	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	400	31,22	12.488,00
88	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	15	63,08	946,20



89	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	375	11,42	4.283,75
90	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	25	50,52	1.263,00
91	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	30	32,82	984,60
92	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	70	6,66	465,97
93	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	11	367,95	4.047,45
94	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	10	400,17	4.001,67
95	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	9	67,37	606,33
96	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	7	52,28	365,94
97	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	300	12,70	3.811,00
98	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	45	85,00	3.824,85
99	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	40	31,46	1.258,27
100	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	75	42,52	3.189,25
VALOR DO LOTE (trezentos cinquenta e um mil trezentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)					351.357,50

LOTE 04- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS-					
ITEM	DESCRÍÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1.500	9,07	13.610,00
2	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	750	2,83	2.122,50



3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	7.000	13,76	96.320,00
4	AGUA PARA INJECAO AMP. 500ML	AMP	500	12,08	6.041,67
5	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	500	11,61	5.805,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	1.000	10,66	10.656,67
7	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000	2,51	5.013,33
8	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	800	19,24	15.392,00
9	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	500	17,49	8.745,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	2.500	2,66	6.658,33
11	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	AMP	600	7,95	4.772,00
12	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	3.000	7,50	22.510,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	1.000	2,72	2.716,67
14	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	1.250	10,86	13.570,83
15	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	1.250	9,33	11.662,50
16	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	1.000	8,21	8.206,67
17	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	7,10	7.103,33
18	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	2.000	3,29	6.573,33
19	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	750	6,52	4.892,50



20	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	750	1,13	845,00
21	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	1.500	3,19	4.790,00
22	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	3.000	2,30	6.900,00
23	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	800	5,00	3.997,33
24	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.250	2,87	3.587,50
25	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	2.500	4,28	10.691,67
26	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML	AMP	2.500	3,66	9.150,00
27	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	3.000	2,34	7.010,00
28	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	3.000	2,45	7.350,00
29	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,04ML AMP	AMP	200	32,23	6.445,33
30	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,04ML AMP	AMP	200	33,59	6.718,67
31	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	500	4,62	2.310,00
32	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	CX	15	10,95	164,20
33	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	1.750	1,97	3.441,67
34	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	1.250	3,58	4.479,17
35	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	1.500	4,45	6.670,00
36	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	1.500	3,83	5.745,00



37	GLICERINA 12% IB 500ML	AMP	200	32,00	6.400,00
38	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000	1,24	2.480,00
39	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000	1,40	2.793,33
40	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	400	28,99	11.597,33
41	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	750	19,28	14.457,50
42	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	1.000	9,08	9.080,00
43	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	1.000	12,78	12.780,00
44	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	19	541,07	10.280,27
45	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML	AMP	27	84,80	2.289,60
46	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	UND	39	161,46	6.296,94
47	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	UND	26	97,45	2.533,70
48	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	750	9,56	7.167,50
49	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML	AMP	111	42,70	4.739,70
50	MEROPENEM 1G INJÉTAVEL	AMP	150	35,95	5.392,00
51	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	2.165	1,58	3.413,48
52	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	AMP	215	18,91	4.064,93
53	NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML	AMP	250	16,32	4.080,00



54	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	500	3,11	1.556,67
55	NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML	AMP	560	8,79	4.924,27
56	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	600	5,84	3.504,00
57	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	1.000	21,82	21.820,00
58	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.500	3,26	4.895,00
59	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	1.500	2,72	4.085,00
60	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	900	7,34	6.606,00
61	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	2.500	7,20	17.991,67
62	PROPOFOL 10MG AMP INJET	AMP	122	27,79	3.390,38
63	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	1.500	6,63	9.940,00
64	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	1.750	9,63	16.846,67
65	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	2.250	11,38	25.597,50
66	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	1.500	13,58	20.365,00
67	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	1.000	9,67	9.670,00
68	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	1.500	13,17	19.760,00
69	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	1.250	16,98	21.225,00
70	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	1.000	12,54	12.543,33



71	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	1.000	19,25	19.246,67
72	VITAMINA C 500MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	1.650	3,72	6.143,50
73	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	1.650	5,80	9.575,50
VALOR DO LOTE (seiscientos noventa e dois mil e duzentos reais e trinta centavos)					692.200,30

LOTE 05- MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL C/ 2 UND	KIT	10	14,50	144,95
2	ACIDO FLUORIDRICO 10%	UND	40	11,07	442,60
3	ACIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA C/03 UNID	PCT	100	9,02	901,50
4	ACIDO POLIACRILICO CONDICIONALDOR 10 ML	UND	20	268,00	5.360,00
5	ADESIVO E AGENTE DE UNIÃO ODONTOLOGICO PARA ESMALTE .	UND	50	89,12	4.456,00
6	ADESIVO ODONTOLOGICO MAGIC DENTINA E ESMALTE 5ML	UND	50	73,25	3.662,25
7	ADESIVO ODONTOLOGICO PRIME DENTINA E ESMALTE 4ML	UND	50	32,04	1.602,00
8	ADESIVO ODONTOLOGICO SINGLE DENTINA E ESMALTE 6ML	UND	40	30,90	1.236,00
9	AGULHA GENGIVAL 30 G CX C/ 100	CX	50	78,22	3.910,75
10	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	100	14,25	1.425,00
11	ALCOOL GEL 500 G	FR	80	12,26	980,40
12	ALGINATO HYDROGUM 500 G	UND	60	125,11	7.506,60
13	ALGINATO PARA IMPRESÃO 410 G	UND	80	81,41	6.512,80
14	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR	PCT	10	29,30	292,95
15	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND	PCT	300	5,63	1.687,50



16	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR	UND	2	179,92	359,84
17	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20G	UND	2	90,00	180,00
18	ANEST. ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND	CX	40	316,80	12.671,80
19	ANEST. ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND	CX	40	304,95	12.198,00
20	ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND	CX	40	217,74	8.709,40
21	ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 UND	CX	40	183,03	7.321,20
22	ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA , PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G.	UND	40	33,04	1.321,60
23	ANEST.ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND	CX	20	367,00	7.340,00
24	ANEST.MEPIADRE 2% MEPIV/ EPINEFRINA CX C/ 50 UND	CX	20	270,90	5.418,00
25	BARREIRA DE PROTEÇÃO GENGIVAL EM GEL TOPDAM	UND	20	74,00	1.480,00
26	BASE DE BORRACHA PARA ANESL DE AÇO	UND	10	44,00	440,00
27	BICARBONATO DE SODIO 50 G	UND	40	5,07	202,60
28	BROCA CARBIDE	UND	40	25,20	1.008,00
29	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UND	30	37,50	1.125,00
30	BROCA DE AÇO (NÚMEROS VARIADOS)	UND	40	29,55	1.182,00
31	BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO (NÚMEROS VARIADOS)	UND	10	51,80	518,00
32	BROCA ENDO Z FG	UND	10	36,00	360,00
33	CARIOSTAL INIBIDOR DE CARIE	UND	5	-	-
34	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 1 FURO C/ 100 UND	KIT	10	90,00	900,00
35	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO C/ 100 UND	KIT	10	25,60	256,00
36	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	80	15,63	1.250,00



37	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA PASTA RADIODOPACA HIDRO C	KIT	10	94,00	940,00
38	CIMENTO DE ZINCO LIQ.	UND	20	29,20	584,00
39	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UND	20	25,47	509,40
40	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UND	10	176,00	1.760,00
41	CIMENTO RESINOSO DUAL BASE	UND	10	154,00	1.540,00
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO IRM KIT	KIT	20	384,00	7.680,00
43	CLOREXIDINA PARA CAVIDADE 2% 100 ML	UND	50	27,95	1.397,25
44	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	UND	10	15,20	152,00
45	CREME DENTAL	UND	1000	5,65	5.645,00
46	DENTE	UND	200	6,00	1.200,00
47	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UND	100	4,40	439,50
48	ESCOVA DETAL ADULTO	UND	600	2,40	1.437,00
49	ESCOVA DETAL INFANTIL	UND	600	2,11	1.263,00
50	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UND	CX	15	626,10	9.391,50
51	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/100 UND	CX	8	868,00	6.944,00
52	FIO DENTAL 100 MTS	UND	80	4,75	379,60
53	FITA MATRIZ 5MM COM 500 MM	UND	100	3,30	330,00
54	FITA MATRIZ 7MM COM 500 MM	UND	100	3,97	397,00
55	FLUOR GEL ACIDULADO C/ 200 ML	UND	50	16,78	838,75
56	FLUOR GEL NEUTRO C/ 200 ML	UND	50	15,19	759,25
57	FORMOCRESOL 10 ML	UND	30	29,66	889,65
58	FRASCO DAPEN PLASTICO	UND	30	7,40	222,00



59	FRASCO DAPEN VIDRO	PCT	30	11,61	348,15
60	GAZE 7,5 X7,5 COM 500 UND	KIT	100	25,07	2.506,50
61	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT	KIT	10	259,04	2.590,40
62	IONOMERO DE VIDRO C PÓ E LIQ KIT	UND	60	101,84	6.110,10
63	MICROBRUSH COM 100 UND	UND	100	27,48	2.748,00
64	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100 ML	PCT	12	53,69	644,28
65	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	UND	50	5,43	271,25
66	PONTA DE TUNGSTENIO	UND	10	107,14	1.071,35
67	PONTA DIAMANTADA	UND	200	7,91	1.581,00
68	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL COMPLETO	UND	100	114,57	11.456,50
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIO Z100 4G TODAS AS CORES.	UND	40	139,50	5.580,00
70	SEDA COM 24 UNIDADES CADA	CX	30	70,78	2.123,40
71	SELANTE FOTOPOLIMERAZAVEL KIT	UND	30	61,80	1.854,00
72	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL	PCT	10	31,50	314,95
73	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATÓXICO .	UND	200	9,51	1.901,00
74	TIRA DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 150 UND	KIT	20	15,58	311,50
75	TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM COM 12 UND	KIT	20	10,00	200,00
76	TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA 6MM COM 12 UND	KIT	20	10,00	200,00
77	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	UND	20	7,13	142,50
78	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	UND	10	51,60	516,00
VALOR DO LOTE (cento noventa e um mil quinhentos trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)					191.532,52

O presente processo está avaliado em R\$ 3.214.743,89 (três milhões duzentos e quatorze mil setecentos quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)



2. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no código civil, no que couber.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no período de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

6.1.2 **Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O objeto desta contratação **não** estão enquadrados como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. **O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PPA vigente conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .

3.2- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3- Das condições dos produtos

3.4- O objeto desta licitação será prestado de forma integral, a partir da assinatura e publicação do Termo de Contrato e mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

3.5- Os produtos fornecidos deverão serem de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



- 3.6-** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação nos produtos fornecidos, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata extinção do contrato.
- 3.7-** Qualquer alteração nos produtos observada durante o fornecimento ou *a posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal de Sebastião Leal/PI.

4. Subcontratação:

- 4.1-** **NÃO** Será admitida a subcontratação parcial do objeto contrato.
- 4.2-** O objeto desta licitação será executado, integralmente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.
- 4.3-** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos entregues. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.

5.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.2** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, quando houver tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 5.1.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.0- Garantia da contratação:

6.1. - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:- Condições de fornecimento:

7.1. O prazo fornecimento é IMEDIATO de acordo com a solicitação pelo setor competente , em conformidade com as condições que lhe forem apresentadas.

8.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.0 Fiscalização:

9.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2- Fiscalização Técnica:

9.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3 Fiscalização Administrativa:

9.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



9.4 Gestor do Contrato:

9.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10- DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1- Os produtos deverão serem entregues pela contratada e terá seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.0 Liquidação

11.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



11.3.1- o prazo de validade;

11.3.2- a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4- o período respectivo de execução do contrato

11.3.5- o valor a pagar; e

11.3.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.7- A empresa emissora da nota fiscal, não sendo está cadastrada no SICAF, deverá encaminhar junto à sua nota fiscal e solicitação de pagamento, toda a documentação fiscal e trabalhista para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.0 PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.1 Forma de pagamento



12.1.1- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

12.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

13.2 Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade da contratante.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de **TOTAL R\$ 3.214.743,89 (três milhões, duzentos quatorze mil setecentos quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**), conforme planilha de custos unitários e por lotes constantes no item 1.1 deste T.R.

14.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sebastião Leal/PI, vigente para o exercício financeiro de 2025.



A contratação será atendida pela seguinte dotação: **FMS-FPM-FUS-EMENDAS**

PARLAMENTARES- ATENÇÃO BASICA.

orgão	Fontes	Projeto/atividade	Natureza despesa
Sec. Saúde	600- FMS	10.301.1052.2055.0000- Manut. FMS	33.90.30 – mat. consumo
Sec. Saúde	500 -FPM	10.301.052.2055.0000- Manut. FMS	33.90.30 – mat. consumo
Sec. Saúde	600- FMS	10.301.1052.2110.0000-Despesas de Emendas parlamentares	33.90.30 – mat. consumo
Sec. Saúde	600- FMS	10.301.1052.2058.0000– Programa de atenção Básica	33.90.30 – mat. consumo

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sebastião Leal, em 10 de outubro de 2025.

Camila de Sousa Velo
Agente de Contratação



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA _____, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMACIA BÁSICA, PSICOTROPICOS E INJETÁVEIS, BEM COMO MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede rua são Jose 56 cento, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391- Centro, C.N.P.J. nº **XXXXXXX/000X-XX**, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXX**, Secretário Municipal de xxxx, domiciliado na Av. XXXXXXXXX, - Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-SSP-PI, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **00XX/2025** e Processo nº **0XX/2025**; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os produtos deverão serem entregues IMEDIATAMENTE de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE Sebastião Leal-PI.
- 2.2. As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
- 2.3. A contratada ficará obrigada a entregar os produtos obedecendo o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX ou quando requisitado.
- 2.4. Os produtos deverão serem entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 2.5. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de _____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de _____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.10. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 2.12. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.
- 2.13. O transporte dos produtos até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 2.14. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recebo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.10. **DA VIGÊNCIA** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº



14.133, de 2021, mediante acordo entre as partes e justificada a existência de dotação orçamentária para tal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL xxxx DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, e como fiscal será designado o servidor _____ o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2025, Processo Administrativo nº 089/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, xx de xxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
Sec. Mun. de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ () de 2025, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal/PI, por através da Senhora MANOELINA DE SOUSA BORGES, Prefeita Municipal e de outro a empresa_____, com sede na

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadordo CPF nº._____ e RG nº._____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Administrativo nº 089/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para **REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I - do Termo de Referência**, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 039/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
VALOR TOTAL						



- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no XXXX, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECEDORES

- 5.1. O(s) fornecimentos (s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. O objeto deverá ser executado de forma continua durante todo ano Letivo de 2024, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de locação e prestação dos serviços e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:
a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.



- 6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas = $(TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira (IPCA);
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo-lhe:



7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informando as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão oua ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em



razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os produtos adjudicados, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:



- i. Multa de por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido no Edital;
- ii. Multa de sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidente na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidente na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no §2º Art. 13 da Lei nº. 14.133/2021 bem como disposições do Decreto Municipal nº 014/2022;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio Estado do Piauí, da qual este Município é



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos

Sebastião Leal (PI), _____ de _____ de 2025.

Manoelina de Sousa Borges
Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor